

**Secretaria de Estado da Cultura
e Economia Criativa (SECULT)**

PORTARIA Nº 325/2023

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE ALAGOAS e a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria Nº 212/2023 de 10 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece o Decreto Estadual Nº 93.967 de 11.10.2023 - Regulamentação da Lei Paulo Gustavo em Alagoas e o que consta no processo administrativo E:02600.0000003017/2023.

Considerando a necessidade de assegurar a equidade, transparência e lisura nos processos de seleção dos editais da Lei Paulo Gustavo em Alagoas.

Resolvem:

Art. 1º Ficam paralisados os Editais nº 30, nº 31, nº 32, nº 33, nº 34, nº 35 e nº 36 do segmento de Audiovisual, promovidos pela Lei Paulo Gustavo em Alagoas.

Art. 2º A medida visa a imprescindível revisão dos critérios de aferição das cotas aplicadas nos referidos editais e de critérios formais resultantes dessa análise, visando garantir a efetiva promoção da diversidade e inclusão no âmbito da produção audiovisual incentivada.

Art. 3º O período de paralização destes editais será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo este prazo ser reduzido ou ampliado, a critério da Comissão de Seleção, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo estipulado no caput deste artigo, a decisão será amplamente divulgada, garantindo a transparência e informação a todos os interessados.

Art. 4º Durante o período, todos os procedimentos relacionados aos editais acima relacionados estão paralisados, mantendo-se segura a continuidade do pleito tão logo se conclua a revisão prevista na presente portaria..

Art. 5º Permanecem mantidos os calendários e etapas de seleção dos demais editais inerentes a Lei Paulo Gustavo em Alagoas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Milton Muniz de Assis

Secretário Executivo de Políticas Culturais e Economia Criativa

Matrícula: 125-2

Perolina Henriques Lyra

Superintendente de Patrimônio e Diversidade

Matrícula: 77-9

Janinne Miranda Carvalho

Superintendente de Políticas Culturais

Matrícula: 128-7

Natalia Teles Bezerra

Superintendente de Fomento, Incentivo e Economia Criativa

Matrícula: 138-4

José Wyllyson dos Santos

Assessor de Governança e Transparência

Matrícula: 193-7

Protocolo 803348

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

EDITAL SEDUC Nº 035/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de fevereiro de 2023, publicada aos 13 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº. E: 01800.0000013186/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as), e de Profissionais de Apoio Escolar para laborarem na Educação Básica (Ensino Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, e Anos Finais do 6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA), de Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos do inciso IV, art. 2º, c/c § 1º, II, art. art. 2º, Lei nº. 7.966, de 09 de janeiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, sendo segundo Portaria SEDUC nº. 13.553/2023, publicada aos 23 de Maio de 2023, instituídas as seguintes Comissões:

1.1.1. Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de elaborar o edital, organizar a logística, e divulgar o resultado de todo processo seletivo;

1.1.2. Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a função de analisar, avaliar e homologar os documentos e títulos, bem como responder aos recursos interpostos pelos candidatos (as) do certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 07 (SETE) ETAPAS:

- Etapa 01: INSCRIÇÃO ONLINE COM ENVIO/ UPLOAD DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES NO SISTEMA

SIGEPRO (sendo esta etapa de CARÁTER OBRIGATÓRIO/ ELIMINATÓRIO);

- Etapa 02: RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 03: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR E RESPECTIVA ANÁLISE;
- Etapa 04: RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 05: HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES (Enviados através de upload no sistema SIGEPRO) E RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO (A) CANDIDATO (A) – (sendo esta etapa de CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO);
- Etapa 06: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FACE A HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DECLARAÇÕES; E RESPECTIVA ANÁLISE;
- Etapa 07: RESULTADO FINAL DO CERTAME (Após análise dos recursos interpostos face a homologação, sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO).

1.3. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá a ordem decrescente de pontuação do (a) candidato (a).

1.4. Os (As) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as) e contratados (as), observando-se estritamente as carências temporárias nas Unidades de Ensino Indígenas da Rede Estadual de Educação.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação no DOE/AL do resultado final (após análise dos recursos) do certame.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objetivo a contratação temporária, por tempo determinado, bem como a composição de banco de dados, de Professores (as) e de Profissionais de Apoio Escolar para laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas da Rede Estadual de Ensino de Alagoas em componentes curriculares, unidades temáticas, disciplinas, projetos integradores, módulos e outros em acordo com as etapas da Educação Básica (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII que apresentem carências temporárias.

1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico de e-mail: recursosps2024@educ.al.gov.br; no período disposto no cronograma ANEXO V deste edital.

1.7.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital;

1.7.2. O (A) impugnante deverá, necessariamente, indicar por escrito, de forma clara e legível o item/subitem do EDITAL que será objeto de sua impugnação e as razões da impugnação, por meio de formulário próprio conforme ANEXO VII deste Edital;

1.7.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;

1.7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br

1.8. As datas elencadas no cronograma ANEXO V do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em edital ou avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Para estar apto à inscrição, o (a) candidato (a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou, ainda, se estrangeiro (a) estar devidamente legalizado (a) no Brasil (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM);

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir a escolaridade mínima (requisitos mínimos ANEXO I do Edital) exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais (para todos os/ as candidatos/as) e militares (no caso dos/das

candidatos/as do sexo masculino);

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Possuir declaração emitida e devidamente emitida/ expedida e assinada pelas lideranças/ conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital (obrigatória caso o (a) candidato (a) concorra a reserva de vagas para indígenas, negros (as) e quilombolas);

2.1.7. Possuir CARTA DE ANUÊNCIA emitida/expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO XI deste Edital (obrigatória para todos os (as) candidatos (as) do certame);

2.1.8. Possuir declaração expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu, reconhecendo seu notório saber da cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (onde esta existir) da referida etnia, conforme modelo ANEXO XII deste Edital (obrigatória caso o (a) candidato (a) concorra a vaga, banco de dados de Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Cultura Indígena);

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais na esfera estadual e federal;

2.1.10. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções do cargo temporário;

2.1.11. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.12. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.13. Não estar exercendo função gratificada/ especial quando servidor (a) público (a) da SEDUC/AL.

2.2. É proibida a contratação, nos termos da Lei Estadual 7.966/2018, de servidores (as) que acumulem cargos na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções constitucionais, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários;

2.3. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA ANUÊNCIA DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA

3.1. Cada candidato (a) do certame deverá apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA, expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO XI deste Edital.

3.2. Entende-se por CARTA DE ANUÊNCIA, o documento escrito em que as lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena concordam/anuem que o (a) candidato (a) que a possua se inscreva no Processo Seletivo Simplificado PSS, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados para o cargo temporário pretendido, e que caso logre êxito no certame, também o (a) autoriza a laborar na Unidade de Ensino Indígena da localidade vez que reconhece que este (a) candidato (a) possui relações étnicas e/ ou de parentesco com o grupo étnico.

3.3. A CARTA DE ANUÊNCIA é requisito essencial/obrigatório para homologação, aprovação e contratação do (a) candidato (a) no certame (CARÁTER ELIMINATÓRIO);

3.4. O (A) candidato (a) homologado (a), aprovado (a) e contratado (a) exercerá suas atividades laborativas na Unidade de Ensino Indígena cujas lideranças/conselho emitiu a sua CARTA DE ANUÊNCIA, salvo autorização das lideranças/conselho de outra Unidade de Ensino Indígena aceitá-la também.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE ONLINE, no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, no período disposto no cronograma ANEXO V deste edital.

4.2. O (A) candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) somente poderá realizar uma única inscrição.

4.3. Uma vez efetivada a inscrição ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a), somente haverá possibilidade de alteração desta até a data/ prazo final das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas.

4.4. No caso de mais de uma inscrição ONLINE de um candidato (a), o (a) mesmo (a) estará ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

4.5. No ato da inscrição ONLINE caberá ao (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como OBRIGATORIAMENTE preencher adequadamente os campos disponíveis com as suas informações pessoais, requisitos mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência e declarações.

4.6. No ato da inscrição ONLINE o (a) candidato (a) DEVERÁ fazer a opção de envio/upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital), declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital), informados quando do preenchimento dos campos disponíveis na referida inscrição.

4.7. No ato de INSCRIÇÃO ONLINE quando o (a) candidato (a) enviar/fizer upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital), declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital), este envio/ upload deverá ser feito, para que seja aceito, conforme os seguintes parâmetros:

4.7.1. 1. Arquivo único, a saber, 01 (um) único arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), contendo a seguinte estrutura/ ordem:

4.7.1.1. 1. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

4.7.1.2. 2. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (no caso de estrangeiro(a) devidamente legalizado no Brasil);

4.7.1.3. 3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/

MF; 4.7.1.4. Comprovante de quitação eleitoral;

4.7.1.5. 5. Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (no caso dos candidatos do sexo masculino);

4.7.1.6. 6. Comprovante de residência (atualizado, com até 03 meses);

4.7.1.7. Cartão/comprovante inscrição PIS/PASEP/ NIT/ NIS;

4.7.1.8. 8. Nada consta criminal (atualizado, com menos de 03 meses) expedido pelas Justiças Estadual e Federal;

4.7.1.9. 9. Declaração emitida e devidamente assinada pelas das lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital (obrigatória caso o/a candidato/a concorra a reserva de vagas para indígenas, negros/as e quilombolas);

4.7.1.10. 10 . CARTA DE ANUÊNCIA expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo ANEXO XI deste Edital(obrigatória para todos os (as) candidatos (as) do certame);

4.7.1.11. 11 . Comprovações de atendimento dos requisitos mínimos para o cargo que concorrer no certame, conforme exigida pelo ANEXO I deste Edital;

4.7.1.12. 12 . Declaração expedida e assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu, reconhecendo seu notório saber da cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (onde esta existir) da referida etnia, conforme modelo ANEXO XII deste Edital (obrigatória caso o (a) candidato (a) concorra a vaga, banco de dados de Professor (a) Contratado

(a) Componente Curricular Cultura Indígena);

4.7.1.13. 13. Títulos (declarados no ato da inscrição ONLINE) emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme exigida pelo ANEXO II deste edital;

4.7.1.14. . 14 . Comprovações de experiência profissional (declarados no ato da inscrição ONLINE);

4.7.1.15. 15 . Declaração de não acumulação ilícita de cargos e/ ou proventos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, modelo ANEXO VI.

4.7.2. Tamanho máximo do arquivo: 8 MB.

4.7.3. Os documentos/ informações constantes do arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da inscrição ONLINE, deverão, PREFERENCIALMENTE, estar conforme estrutura/ ordem supramencionada, constante nos Itens 4.7.1.1 a 4.7.1.15 deste Edital, bem como DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso legíveis e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato, no caso de não estarem em frente e verso e/ou estarem ilegíveis e/ ou com

rasuras.

4.8. Caso ocorram inconsistências/divergências no arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO quanto as informações pessoais, os requisitos mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital) e declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital), diversamente das declaradas no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, o (a) candidato (a) será ELIMINADO (A).

4.9. Não serão avaliados documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital) declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), encaminhados/enviados via upload no sistema SIGEPRO que não tenham sido declarados no ato da INSCRIÇÃO ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a).

4.10. O (A) candidato (a) que não fizer o envio por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE dos os documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXO XI deste Edital), declarações (modelos ANEXOS VI, IX, X e XII deste Edital) informados na inscrição quando do preenchimento dos campos disponíveis será automaticamente ELIMINADO (A) do certame.

4.11. . Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o (a) candidato(a) que:

4.11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.11.2. . Agir com incorreção ou descortesia, com qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição, dos documentos dos candidatos;

4.11.3. For responsável pela falsa identificação funcional;

4.11.4. 4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS);

4.11.5. Não atender a determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/ AL;

4.12. A SEDUC/ AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de

comunicação ou outros fatores que impossibilitem a INSCRIÇÃO ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelos(as) candidatos (as).

4.13. A inscrição do (a) candidato (a) implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência, serão disponibilizadas reserva de vagas e banco de dados específico, com o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC que o (a) candidato (a) optar, obedecendo-se ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei nº.13.146/2015 e no Decreto Federal nº. 3.298 /99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2. . Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298 /99 e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5.296 /04, bem como no art. 2º da Lei nº. 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no §1ª, art. 1ª da Lei Federal nº. 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no art. 1º Lei nº. 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, observados os dispositivos do Decreto Federal nº. 6.949/2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

5.3. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deve expressar se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando para este fim o tipo da deficiência, o grau/nível da deficiência, e o código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), ficando a deficiência declarada sujeita a ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO), a ser realizada no ato da contratação, mediante análise da documentação comprobatória (laudo médico), pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

5.4. A declaração e opção do (a) candidato (a) com deficiência é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas e ao banco de dados reservados por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC previstas no Edital.

5.5. Os (As) candidatos (as) com deficiência que, no ato da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não declararem as especificidades elencadas no Item 5.3 do presente edital não poderão posteriormente interpor recurso em favor de sua condição.

5.6. O (A) candidato (a) com deficiência, optante por concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, se classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) na forma prevista neste Edital, terá seu nome constante em lista específica.

5.7. Caso ocorram inconsistências/divergências quanto ao tipo de deficiência, e/ou ao código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), diversamente das declaradas, e/ou no caso de não comprovação da deficiência declarada no ato da INSCRIÇÃO ONLINE quando da análise pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas e/ou quando da contratação, o (a) candidato (a) será ELIMINADO do certame. (CARÁTER ELIMINATÓRIO).

5.8. O critério de convocação e contratação de todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) e homologados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5 % (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

5.9. Em caso de desistência de candidato (a) aprovado (a) homologado (a) em vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência, será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a).

5.10. Não havendo candidatos (as) aprovados (as) homologados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as) homologados (as), obedecida a ordem de classificação.

6. DAS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Para as pessoas negras, indígenas e quilombolas, serão disponibilizadas reserva de vagas e realizado banco de dados específico, com o percentual de 20 % (vinte por cento) das vagas ofertadas no certame, bem como das que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC que o (a) candidato (a) optar, obedecendo-se ao disposto na Constituição Federal de 1988, e no art. 1º, e seguintes da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.2. Consideram-se pessoas negras, indígenas e quilombolas aquelas que se autodeclararem, conforme a definição de cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.3. O (A) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola deverá se autodeclarar, no momento da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deverá indicar neste momento, se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas negras, indígena e quilombolas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do (a) candidato (a) após a conclusão da inscrição ONLINE.

6.4. A autodeclaração e opção do (a) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas reservadas, conforme § 1º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.5. O (A) candidato (a) que se autodeclarar indígena deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena a que pertencer, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

6.6. O (A) candidato (a) que se autodeclarar quilombola deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade

quilombola a que pertencer, conforme modelo ANEXO X deste Edital.

6.7. Em caso de desistência de candidato (a) aprovado (a) homologado (a) em vaga e/ ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas, será convocado (a) o(a) candidato (a) posteriormente classificado (a), conforme § 2º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.8. Não havendo candidatos (as) aprovados (as) homologados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros(as), indígenas e quilombolas, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o câmputo geral de vagas e/ ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as) homologados (as), obedecida a ordem de classificação, conforme § 3º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.9. O (A) candidato (a) aprovado (a) homologado(a) na vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros(as), indígenas e quilombolas, se classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma prevista neste Edital, terá seu nome constante em lista geral e em lista específica.

6.10. Para verificação da veracidade da autodeclaração do (a) candidato (a), poderá ser formada comissão designada para tal fim, com competência deliberativa para identificar se o (a) candidato (a) apresenta ou não as características descritas no art. 1º, da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, conforme disposto no art. 4º da referida Lei.

6.11. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração pela comissão, designada para tal fim, devem considerar os aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do (a) candidato (a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do (a) candidato (a) em algum momento do processo de verificação da veracidade, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.12. Havendo elementos que indiquem que a autodeclaração não corresponde aos aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do (a) candidato (a) a comissão, designada para tal fim, poderá solicitar do (a) candidato(a) algum tipo de comprovação documental ou evidência que

dê suporte a sua autodeclaração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.13..Concluindo a comissão, designada para tal fim, pelo não atendimento da autodeclaração aos requisitos descritos no art. 1º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, enquanto estiver vigorando o Processo Seletivo Simplificado (PSS), o (a) candidato (a) será classificado (a) nas vagas de ampla concorrência, conforme disposto no art. 5º da referida Lei.

6.14. O (A) candidato (a) será ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em caso de comprovação de dolo, fraude ou adoção de qualquer via ilícita para obter vantagem indevida, conforme disposto no Parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.15. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) homologados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado (PSS), mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos homologados, uma das vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC fica destinada aos (as) candidatos (as) aprovados(as) conforme a reserva, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas e/ou banco de dados total, e o número de vagas e/ou banco de dados reservado aos candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas, conforme disposto no art. 7º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022).

7. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

7.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença- saúde do (a) candidato (a), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo (a) candidato (a) ou por procurador (a) legal (devidamente habilitado por instrumento de procuração), quando convocado (a).

7.2. O (A) candidato (a) inapto (a) temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais candidatos (as) classificados (as) homologados (as).

7.3. Cessada a inaptidão temporária, o (a) candidato (a) classificado (a) homologado (a) precisará apresentar junto a Gerência Especial de Educação - GEE, para qual concorreu

no certame, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

8. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

8.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), serão consideradas as informações, constantes do ANEXO I deste Edital, quanto a descrição, atribuições, requisitos mínimos para ingresso/ investidura, remuneração e jornada de trabalho dos cargos temporários.

8.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso/ investidura nos cargos temporários, constantes do ANEXO I deste Edital, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

8.3. A jornada de trabalho dos candidatos homologados aprovados contratados será:

8.3.1. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para professores (as) contratados (as) laborarem nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino Indígenas de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por seu labor o valor de R\$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

8.3.2. De 01 (uma) hora até 40h (quarenta) horas semanais, para professores (as) contratados (as) laborarem nas disciplinas/componentes curriculares dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com as carências desta e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo por hora-aula o valor de R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos);

8.3.3. De 25 (vinte e cinco) horas semanais para profissionais de apoio escolar contratados para laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com as carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo pelo seu labor o valor de R\$ 1.763,92 (Hum mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

8.4. A carga horária dos professores (as) contratados (as) para laborarem 25 (vinte e cinco) horas semanais nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental de Unidades de Ensino Indígenas, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino Indígenas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

8.5. A carga horária dos profissionais de apoio escolar contratados para laborarem de 25 (vinte e cinco) horas semanais nas Unidades de Ensino Indígenas, poderá ser aumentada em até 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter excepcional, em virtude das carências das Unidades de Ensino Indígenas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

8.6. Para a organização da jornada de trabalho do (a) professor (a) contratado (a) para laborar em Unidades de Ensino Indígenas, será respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme Lei Nº 11.738/2008, bem como com o disposto no Art. 4º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

8.6.1. Hora Aula é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva dos estudantes, seja em sala de aula ou em outros espaços adequados aos processos de ensino e de aprendizagem; e, a Hora Atividade é o tempo cumprido na escola e/ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico. A unidade de tempo de referência, para a Hora Aula e Hora Atividade, é de sessenta minutos, conforme disposto no Art. 5º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

8.6.1.1. Compõem os tempos da Hora Atividade: I. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual; II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, conforme disposto no Art. 6º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

8.6.1.2. O tempo, destinado à Hora Atividade, deve contemplar as atividades coletivas, desenvolvidas no próprio local de trabalho e/ou em outros espaços, definidos pela SEDUC; e as atividades individuais realizadas em locais de livre escolha do (a) docente, alinhados com a Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 7º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

8.6.1.3. Para a organização da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei nº 11.738/2008, devem ser obedecidos aos limites: Máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE), conforme disposto no Art. 8º, Portaria SEDUC nº. 3.795/2023.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação e homologação dos documentos, títulos e dos documentos comprobatórios de experiência será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº. 13.553/2023, publicada aos 23 de Maio de 2023, conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

9.2. A análise dos títulos e dos documentos comprobatórios de experiência, ocorrerá conforme os

critérios de pontuação do quadro constante no ANEXO I e II deste Edital.

9.3. Em caso de empate entre candidatos (as) considerar-se-ão, os seguintes critérios para desempate, por ordem de prioridade:

- 1º Critério: Maior nível de escolaridade/ titulação, conforme ANEXO II deste Edital;
- 2º Critério: Ter maior idade cronológica.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/ AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma , constante no ANEXO V deste Edital.

10.2. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma , constante no ANEXO V deste Edital, e nos termos do Item 12 do presente Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, E DA RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO.

11.1. Esta fase serve para HOMOLOGAR toda a documentação (documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações nos modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e RATIFICAR A PONTUAÇÃO do (a) candidato (a), levando em consideração as informações prestadas pelo (a) candidato (a) quando da INSCRIÇÃO ONLINE.

11.2. A homologação e ratificação da pontuação atribuída ao (a) candidato (a) será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº. 13.553/2023 , publicada aos 23 de Maio de 2023, conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

11.3. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado da homologação de documentos e títulos, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma, constante no ANEXO V deste Edital, nos termos do Item 12 este Edital.

12. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DO CERTAME

12.1. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ ou resultado da homologação de títulos e documentos devem ser apresentados oportunamente conforme cronograma, constante no ANEXO V deste Edital, através do endereço eletrônico recursosps2024@educ.al.gov.br. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

12.2. O recurso deverá ser interposto por candidato (a) devidamente inscrito (a) no certame, ou por seu procurador (a) devidamente constituído (a), por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificações originais tanto do (a) outorgado, quanto do (a) outorgante.

12.3. Os documentos supramencionados devem estar escaneados/digitalizados de forma LEGÍVEL, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

12.4. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ ou resultado da homologação de títulos e documentos devem conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

12.5. Somente serão admitidos recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ ou resultado da homologação de títulos e documentos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e legível, por meio de formulário próprio constante no ANEXO VIII deste Edital.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O resultado Final será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma , constante no ANEXO V deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O (A) candidato (a) h o m o l o g a d o (a) aprovado (a) deverá ser convocado (a) por meio de chamada convocatória pelo site da educação www.educacao.al.gov.br e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar à Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

14.2. Os (As) candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as), contratados (as) e lotados (as), dentro do número de vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, conforme ANEXO IV, observando-se estritamente a ordem de classificação do (a) candidato (a).

14.3. Após a convocação para as vagas ofertadas para cada Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, conforme o ANEXO IV, poderão ser convocados (as), contratados (as) e lotados (as) os (as) demais candidatos (as) aprovados (as) e homologados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), seguindo a ordem de classificação composta do banco de dados, mediante o surgimento de novas carências/ vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

14.4. A contratação dos homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos no *caput* do art. 4º, da Lei Estadual nº. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, com duração contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública. A contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data do primeiro informe de assunção dos profissionais nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

14.5. A contratação dos (das) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos termos dos incisos I, II, § 1º e § 2º do art. 12 da Lei Estadual nº. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, a saber:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do (a) contratado (a); e

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do *caput* deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida.

14.6. Quando da contratação os (as) homologados e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), estes deverão apresentar atestado médico, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções, devidamente emitido e assinado por médico ou médico do trabalho do Sistema Único de Saúde – SUS ou da Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

14.7. A apresentação do referido atestado médico do Item 14.6, é condição sem a qual não para contratação (“*conditio sine qua non*”), assim, caso este não seja apresentado não haverá contratação do (a) aprovado (a) homologado (a) no certame.

14.8. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser remanejados para qualquer Unidade Escolar Indígena nos municípios que pertençam a mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC de inscrição no certame, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

14.9. A qualquer tempo o (a) contratado (a) poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

14.10. O não cumprimento de qualquer das atribuições do cargo temporário, constantes no ANEXO I, deste Edital, acarretará na rescisão sumária do contrato temporário de trabalho regido pela Lei nº. 7.966, de 09 de Janeiro de 2018.

14.11. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o (a) candidato (a) contratado (a) poderá ter o seu contrato de trabalho suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público, e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública .

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as informações/convocações através dos sites www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

15.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/AL, Maceió, 29 de dezembro de 2023.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADAS DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Professor (a) Contratado(a) Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Licenciatura Normal Superior, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	25 h	R\$ 3.274,67 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
02	Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Língua Portuguesa	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico, ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

03	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII Componente curricular: Língua Inglesa	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/ Inglês ou somente Inglês, emitida por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/ Inglês ou somente Inglês, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
04	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII Componente curricular: Matemática	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou Física; OU, Licenciatura Curta com habilitação em Ciências, ou Matemática; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou Física; OU, Licenciatura Curta com habilitação em Ciências, ou Matemática; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB nº. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

05	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII Componente curricular: Biologia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências Naturais com habilitação em Biologia; OU, Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico ou Diploma de curso superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou em Ciências Naturais com habilitação em Biologia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	
06	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos –EJAII Componente curricular: Física	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Física, ou Matemática, ou Química; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB N° 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Física, ou Matemática, ou Química; OU, de Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB n°. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
07	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII Componente curricular: História	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga hora cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em História, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em História, ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula

08	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII Componente curricular: Arte	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Arte; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança; OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial em uma dessas Áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Arte; OU, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança; OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial em uma dessas Áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
09	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII Componente curricular: Educação Física	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; E, Registro Profissional no respectivo Conselho Regional Profissional em situação regular.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
10	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Componente curricular: Ensino Religioso	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Teologia, ou História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso; OU;	Até 40 h	R\$ 21,83
		PósGraduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL nº 003/02); OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Teologia, ou História, ou Filosofia, ou Ciências Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso; OU; Pós-Graduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL nº 003/02).		

11	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Sociologia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
12	Professor (a) Contratado (a) Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Filosofia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Pedagogia, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
13	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Química	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Química, ou Física, OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB N°. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Química, ou Física, OU Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas Áreas Afins conforme Resolução CNE/CEB N°. 02/97, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
14	Professor (a) Contratado (a) Anos Finais do ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio, e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA Componente curricular: Geografia	Declaração da Instituição acompanhado de Histórico, que comprove carga horária cursada mínima de 50% do Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia; ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU,	Até 40 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
		Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia; ou Estudos Sociais, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.		

15	Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Cultura Indígena	Declaração expedida e assinada pelas lideranças/ conselho da comunidade indígena que reconheça o notório saber do (a) candidato (a) quanto a cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (onde esta existir) da referida etnia, conforme modelo ANEXO X deste Edital.	Até 20 h	R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos) Por hora-aula
16	Profissional de Apoio Escolar	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico ou Diploma de Curso de Ensino Médio, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	25 h	R\$ 1.763,92 (Hum mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR (A), E DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR CONTRATADOS

PROFESSOR (A): Exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as pessoas com deficiência e demais estudantes; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Auxiliar os estudantes com deficiência para desenvolver atividades de alimentação, higiene e locomoção; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da Unidade Educacional, proporcionando o cuidado e educação; Atender os estudantes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), de acordo com o grau de comprometimento, em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, respeitando as suas especificidades, principalmente no

momento do intervalo escolar; Apropriar-se da proposta da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Alagoas; Participar das formações propostas pela Escola, pela GERE e pela Administração Central da SEDUC/AL; Atender às solicitações e auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência; Comunicar ao professor e ao coordenador as dificuldades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente do processo de adaptação das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento infanto juvenil, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor(a) e direção, situações que requeiram atenção especial; Auxiliar na promoção do estudante com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicoses Infantis e outros), formulando atividades e encontrando soluções eficientes com o(a) professor(a) regente da sala de sala para o processo de ensino aprendizagem de cada estudante, zelando pela sua inclusão social. Realizar outras atividades correlatas à função.

ATRIBUIÇÕES CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR (A) CONTRATADO (A)

Para todos os cargos temporários de professores (as) contratados (as) para laborar nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de Unidades de Ensino Indígenas, são definidas as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las nas modalidades presenciais e EaD;
- Planejar os processos de ensino e de aprendizagem conforme o público de estudantes, conforme as modalidades e especificidades da educação básica: educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação à distância, educação para privados de liberdade e educação profissional e tecnológica.
- Alinhar o trabalho de ensino ao planejamento estratégico do PPP da unidade de ensino, Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL e Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Adequar a metodologia ao componente curricular, ao curso e às necessidades específicas do público-alvo;
- Monitorar a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes, inclusive em plataforma de ensino;
- Desenvolver estratégias para evitar o abandono escolar;
- Desenvolver projetos interdisciplinares, com foco no desenvolvimento e inserção no mundo do trabalho e setores produtivos do território;
- Propiciar espaço presencial e digital de acolhimento e debate com os estudantes; Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes no Diário de Classe e/ou Relatórios;
- Manter o Diário de Classe e/ou Relatórios atualizados e ao término da disciplina ou curso, entregá-lo devidamente preenchido e assinado;
- Participar dos encontros, presenciais e não presenciais, promovidos pela SEDUC/AL;
- Participar de HTPC da unidade de ensino;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades realizadas;

- Desenvolver práticas diversificadas e alinhadas às metodologias ativas;
- Realizar avaliação inclusiva dos estudantes, de modo que a aprendizagem ou não orientem o replanejamento docente;
- Cumprir a carga horária estabelecida;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES CARGO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR CONTRATADO

Para o cargo temporário de Profissional de Apoio Escolar contratado para laborar nas Unidades de Ensino Indígenas, são definidas as seguintes atribuições:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado com o professor e as pessoas com deficiência e demais estudantes;
- Participar das reuniões na unidade educativa;
- Seguir a orientação da coordenação da unidade educativa;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial;
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da unidade educacional, proporcionando o cuidado e educação;
- Acompanhar aos estudantes com deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e as atividades escolares nas quais se fizer necessária, respeitando as suas especificidades;
- Apropriar-se da proposta da Educação Especial e Inclusiva da Rede Estadual de Educação de Alagoas;
- Auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar e/ou Centro Especializado;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Orientar ao estudante na organização e cuidado com os materiais escolares;
- Participar do processo de integração na escola e/ou Centro Especializado, família e comunidade;
- Auxiliar no desenvolvimento do estudante com deficiência ou Transtornos do Neurodesenvolvimento orientando a execução das atividades educativas adaptadas pelo professor regente da sala regular para o processo de ensino-aprendizagem de cada estudante;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- Participar de cursos e formações oferecidos pela SEDUC e/ou em outras instituições de forma online ou presencial, referentes a área de atuação.

ANEXO II

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de MESTRADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	30
C	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico ou, Diploma de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO ou na DISCIPLINA ESPECÍFICA a qual concorre, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas)	15
D	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico ou, Diploma de Curso Médio Normal (Magistério), emitido por Instituições reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC (Limitada a apresentação de 01 título).	05
E	Experiência comprovada em docência na DISCIPLINA a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou;	10

	b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES (AS) DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAII		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de DOUTORADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título).	40
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Doutorado de PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, em nível de MESTRADO, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC. (Limitada a apresentação de 01 título).	30
C	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhada de histórico, ou Diploma de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, em EDUCAÇÃO ou na DISCIPLINA ESPECÍFICA a qual concorre, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.	20

	(Limitada a apresentação de 01 título com no mínimo 360 horas).	
D	Experiência comprovada em docência na DISCIPLINA a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS		100

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

A	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitado a apresentação 01 título)	30
B	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de Formação em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado - AEE, com carga horária acima de 60 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, Secretarias de Educação. (Limitado a apresentação 01 título)	20
C	Certificado ou certidão de conclusão em Curso, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de aperfeiçoamento profissional em cuidador/enfermagem básica com carga horária mínima de 60 horas expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Secretarias de Educação. (Limitado a apresentação 01 título)	15
D	Certificado ou certidão de conclusão, desde que, acompanhado de histórico, ou Diploma de Curso de Graduação em Nível de Licenciatura, emitidos por Instituição de Ensino	15

	Superior reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitado a apresentação 01 título)	
E	Experiência comprovada correlata ao cargo pretendido. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 (doze) meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	20
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO III

JURISDIÇÕES E ENDEREÇOS DAS GERÊNCIAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC				
GEE/SEDUC	COMUNIDADE INDÍGENA	UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA	ENDEREÇO	JURISDIÇÃO/ÁREA ABRANGÊNCIA
3ª GEE/SEDUC	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	Rua Manoel Orienes, nº. 90, Centro, Palmeira dos Índios /AL. Contato: (82) 3421-2501 e-mail: 3gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Belém, Quebrangulo, Major Isidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Minador do Negro, Tanque D'Arca, Estrela de Alagoas, Igaci e Palmeira Dos Índios.
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna		
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino		
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino		
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira		
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan		
5ª GEE/SEDUC	Tingui Botó	Tingui Botó	Rua João Ribeiro Lima, nº. 101 Centro, Arapiraca/AL. Contato: (82) 3522-1729/3530-7257 e-mail: 5gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Arapiraca, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
	Karapotó	Itapó		
	Aconã	Aconã		
9ª GEE/SEDUC	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suíra	Pç. Clementino do Monte, nº. 379 Centro,	Penedo, Campo Grande, Feliz

			Penedo/AL. Contato: (82) 3551-2322/2545 e-mail: 9gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Deserto, Igreja Nova, OlhoD'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás.
11ª GEE/SEDUC	Geripancó	José Carapina	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas/AL. Contato: (82) 3686-1936 e-mail: 11gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado.
	Katokinn	Juvino Henrique		
	Koiupanká	Ancelmo B. de Souza		
12ª GEE/SEDUC	Wassu	José Máximo de Oliveira	Av. Getúlio Vargas, nº 140, Centro, Rio Largo/AL. Contato:(82) 3261-3979/1185 e-mail: 12gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco.
		Manoel Honório da Silva		
		Marlene Marques dos Santos		
		José Manoel de Souza		

ANEXO IV

QUADRO VAGAS TEMPORÁRIAS

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)					
GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	10	7	1	2
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	10	7	1	2
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	7	4	1	2
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	8	5	1	2
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	8	5	1	2
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	10	7	1	2
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	4	2	1	1
5ª	E.E. ITAPÓ	4	2	1	1
5ª	E.E. ACONÃ	2	2	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	10	7	1	2
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	6	3	1	2
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	6	3	1	2
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	6	3	1	2
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	4	2	1	1
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	6	3	1	2
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	6	3	1	2
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	3	1	1	1
		TOTAL	110		

**QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)**

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: PORTUGUÊS			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: ARTE			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	1	1	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	1	1	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	17		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: CULTURA INDÍGENA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	1	1	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	1	1	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	17		

**QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)**

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

**QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)**

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

**QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)**

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: ENSINO RELIGIOSO			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: INGLÊS			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	1	1	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	1	1	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	1	1	0	0
		TOTAL	12		

**QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)**

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: BIOLOGIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: QUÍMICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
	TOTAL		6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)					
GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: FÍSICA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
	TOTAL		6		

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR(A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: FILOSOFIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5ª	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

**QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR(A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)**

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	COMPONENTE CURRICULAR: SOCIOLOGIA			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3 ^a	E.E. BALBINO FERREIRA	0	0	0	0
3 ^a	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	1	1	0	0
3 ^a	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	0	0	0	0
3 ^a	E.E. MATA DA CAFURNA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	1	1	0	0
3 ^a	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	0	0	0	0
5 ^a	E.E. TINGUI BOTÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ITAPÓ	0	0	0	0
5 ^a	E.E. ACONÃ	0	0	0	0
9 ^a	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	0	0	0	0
11 ^a	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11 ^a	E.E. JUVINO HENRIQUE	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	1	1	0	0
12 ^a	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	0	0	0	0
12 ^a	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0
		TOTAL	6		

**QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: PROFESSOR (A) E
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS)**

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	1	1	0	0
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	4	2	1	1
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	2	1	1	0
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	10	7	1	2
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	6	3	1	2
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	3	1	1	1
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	2	1	1	0
5ª	E.E. ITAPÓ	5	3	1	1
5ª	E.E. ACONÃ	1	1	0	0
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUÍRA	6	3	1	2
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	2	1	1	0
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	1	1	0	0
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	3	1	1	1
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	1	1	0	0
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	6	3	1	2
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	1	1	0	0
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	4	2	1	1
		TOTA L	58		

TOTAL GERAL VAGAS PROFESSORES (AS)	270
TOTAL GERAL VAGAS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR	58
TOTAL GERAL VAGAS PROFESSORES (AS) + PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR	328

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EVENTO	DATAS
Publicação edital do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	29/12/2023
Prazo de impugnação ao edital do certame (PSS) – Feito por qualquer cidadão (ã) – Impugnações através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 05/01/2024 a 06/01/2024
Respostas das impugnações ao edital do certame (PSS) – Publicação no DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 15/01/2024 a 18/01/2024
INSCRIÇÃO ON LINE no certame (PSS) – EXCLUSIVAMENTE no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 19/01/2024 a 28/01/2024
Análise e divulgação de resultado preliminar PSS – Publicação DOE/AL site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do www.sigepro.educacao.al.gov.br	30/01/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao Resultado Preliminar PSS, através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 02/02/2024 a 03/02/2024
Resultado preliminar PSS, após análise recursos interpostos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	15/02/2024
Homologação de documentos e títulos enviados via upload no sistema SIGEPRO – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	De 27/02/2024 a 5/03/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	De 08/03/2024 a 15/03/2024
Resultado dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	21/03/2024
Resultado Final do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	27/03/2024

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/ NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E OU PROVENTOS

Nome:

Cargo:

Carga Horária:

Lotação/ SEDUC:

Declaro, para os devidos fins, que tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 120, 121 e 122 da Lei nº 5247/91, alterados pela Lei nº 6003/98 e 5308/91:

☐ Não recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública(s), incluídas as autarquias, e públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐ Recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐ Não acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐ Acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

A carga horária declarada, respeita a regra de compatibilidade de horários, conforme previsão da Constituição Federal, inciso XVI do art. 37.

- Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Outros: _____

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Maceió/AL _____, de _____ de 202 ____.

Assinatura

LEI nº. 5.247/1991 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS

Da Acumulação

Art. 120. Ressalvados os cargos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios* e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. § 3º acrescentado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 6.003, de 13/04/98.

Art. 121. O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo de provimento em comissão, nem ser remunerado pela participação em mais de 01 (um) órgão de deliberação coletiva. Artigo com redação dada pela Lei Estadual nº 5.308, de 19/12/91.

Art. 122. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão.

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CPF/ MF N°:	RG N°:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE: DDD ()

Venho por meio do presente apresentar IMPUGNAÇÃO face ao EDITAL SEDUC N°. _____/202__ DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), publicado no DOE AL aos ____/_____/202__, que tem por objeto a contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as) e de Profissionais de Apoio Escolar para Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, conforme itens do EDITAL e RAZÕES a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DE CADA ITEM DO EDITAL QUE PRETENDE IMPUGNAR E RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Maceió/AL, _____ de _____ de 202__.

Assinatura (por extenso)

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A) PSS

NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
PSS EDITAL SEDUC Nº: _____/202	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

Venho por meio do presente interpor RECURSO contra o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC nº. _____/202__, para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Professores (as) e de Profissionais de Apoio Escolar para Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES RECURSO:

Maceió/AL, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato (a) PSS (por extenso)

DECLARAÇÃO COMUNIDADE INDÍGENA

(para os/as candidatos/as que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____) _____	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

A Comunidade Indígena _____, localizada no Município de _____
_____ declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidenticado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº. _____/ 202__, concorrendo pelas cotas para pessoas indígenas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Maceió/AL, _____ de _____ de 202__.

DECLARAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLA

(para os/as candidatos (as) que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____) _____	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
MUNICÍPIO/AL:	

A Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____ no Estado de _____ Alagoas, declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidenticado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº. _____/ 202_____, concorrendo pelas cotas para pessoas quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Maceió/AL, _____ de _____ de 202__.

CARTA DE ANUÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF N°:	RG N°:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____) _____	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC N°:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC N°.	
UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA:	
MUNICÍPIO/AL:	

As lideranças/conselho da Comunidade Indígena __, onde se localiza a Unidade de Ensino Indígena _____, no Município de _____ no Estado de Alagoas, concordam/anuem, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) se inscreva no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital SEDUC n°.

_____/202__, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados para o cargo temporário de _____, e que caso este (a) logre êxito no certme, também desde já, o (a) autorizam a laborar na Unidade de Ensino Indígena da localidade vez que reconhecem que este (a) candidato (a) possui relações étnicas e/ ou de parentesco com o grupo.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Maceió/AL, _____ de _____ de 202__.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE NOTÓRIO SABER DA CULTURA INDÍGENA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: (_____) _____	E-MAIL:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº.	
UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA:	
MUNICÍPIO/AL:	

As lideranças/conselho da Comunidade Indígena _____, onde se localiza a Unidade de Ensino Indígena _____, no Município de _____ no Estado de Alagoas, declara para os devidos fins, que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) possui notório saber da cultura indígena no que diz respeito aos costumes, tradições, língua máter (materna) desta etnia, estando apto (a) a se inscrever no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital SEDUC nº. _____/2023, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados para o cargo temporário de Professor (a) Contratado (a) Componente Curricular Cultura Indígena para lecionar na referida Unidade de Ensino Indígena da comunidade.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Maceió/AL, _____ de _____ de 202__.